

## O PROCESSO EDUCATIVO CONTEMPORÂNEO: OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Claudemir Martins dos Santos<sup>1</sup>

Fabiana Fernandes da Silva<sup>2</sup>

Maria Elaine Lins dos Santos<sup>3</sup>

Milene das Neves Trajano Macedo<sup>4</sup>

Mônica de Fátima Silva Cavalcante Pereira<sup>5</sup>

### RESUMO

Neste artigo fazemos uma análise de todo o processo histórico da Educação Brasileira, perpassando por toda a legislação vigente desde o início até os dias atuais, levando-se em consideração que vários historiadores demonstram que durante todo esse processo ocorreram várias mudanças ao longo do tempo. Desde o início, com a chegada dos europeus, no período colonial até os dias atuais, a educação, que em princípio, não era direcionada para “todos” foi evoluindo para a sua universalização, levando-se em consideração a educação contemporânea, voltada, principalmente, para o mercado profissional, ou seja, atender às demandas do capital na sociedade. Objetivamos com essa análise: a) refletir sobre todo o processo educacional brasileiro e propor estratégias que sejam viáveis para que a educação seja sempre mais ampliada, contribuindo com a sua universalização; b) Compreender as deficiências e os desafios no atual sistema educacional, propondo estratégias para saná-las. Para isso, nos valem de alguns teóricos tais como: LIBANEO, (1994); COSTA, (2002); SOUSA, (2002); ALMEIDA, (2007); ALVES, (2009); BIESDORF, (2011); PIERI, (2018); SOUZA, (2018); IVENICKI, (2019). Além de documentos oficiais como: Constituição da República Federativa do Brasil, (1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução nº 4, 17 de dez. de 2018). Na prática, propomos executar tudo aquilo que está garantido em lei, o fomento da educação, valorização do magistério, seguir os temas e eixos norteadores existentes na LDB, PNE, BNCC, através do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo na formação socioeducacional e cidadania.

**Palavras-chave:** Legislação. Educação Básica. Cidadania.

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, [kaiomartinspb@gmail.com](mailto:kaiomartinspb@gmail.com);

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, [fernandesfabiana712@gmail.com](mailto:fernandesfabiana712@gmail.com);

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, [elainelins274@gmail.com](mailto:elainelins274@gmail.com);

<sup>4</sup> Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, [tmilene08@gmail.com](mailto:tmilene08@gmail.com);

<sup>5</sup> Professora orientadora: Doutora. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, [monicachuepb@gmail.com](mailto:monicachuepb@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

O processo histórico de acordo com alguns historiadores, demonstram que a evolução da sociedade e desenvolvimento, passou por diversas mudanças ao longo do tempo. Conhecimento educacional é fundamental para construir uma sociedade organizada (justa e igualitária). Essa organização passa à acontecer a partir da transformação do conhecimento, com a universalização da educação (educação para todos). Tendo em vista seu propósito de caráter político social, para melhor atender as necessidades desta sociedade. Conhecimento é sinonimo de poder, a história revela as atitudes de alguns líderes chefe de estado se utilizam de métodos de dominação e/ou liberdade (democrática) para garantir a ordem e a organização social (Souza, 2018, p. 05).

De acordo com Souza (2018, p. 07), o Brasil apresenta diferentes contextos relacionado ao modelo de educação. As leis que rege à educação básica e suas propostas tem inicio 1824, com a primeira Constituição brasileira. Sua ampliação só vêm à acontecer a partir da Constituição de 1988 (educação de qualidade gratuita) (BRASIL, 1988).

Ao realizarmos um levantamento dados históricos, pelo processo da educação brasileira, evidenciamos as lutas por democratização das políticas educacionais efetivas em nosso país, somos levados à reflexões e inquietudes quanto à essa trajetória. Lutas que buscam alcançar liberdade e autonomia em prol de um processo educativo mais abrangente, mais amplo em todos os níveis diante da nossa diversidade cultural.

A cultura dos povos originários, sempre estará presente em nosso meio cultural, todo esse processo inclusive o educacional se inicia desde os primórdios através do processo civilizatório com a prática da escravidão dos indígenas em nosso país. A chegada dos europeus que, invadiram e/ou se apropriaram das terras, iniciando a colonização dos povos que aqui se encontravam. Toda essa barbárie não podemos encarar como “naturalidade” e/ou “naturalizar” as situações de exclusão dessa diversidade, consideramos extremamente significativa em nossa sociedade atual, onde as políticas educacionais atinjam as minorias.

Em todos os momentos históricos à nossa conjuntura sociopolítica, econômica e cultural, evidenciam as lutas por justiça social e garantia de direitos. Direitos educacionais como um bem necessário que beneficie a todos homens e mulheres. O Brasil é país de grandes proporções por seus heróis e heroínas, de um povo que resiste, embora sejam grandes as dificuldades de acesso aos direitos adquiridos.

O Estado Democrático de Direito, vigente na sociedade brasileira, onde inclui o Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, regida pela Constituição Federal (1988),

determina os direitos e deveres dos cidadãos, incluindo os dirigentes eleitos com representatividades coletivas. Todo esse conjunto de leis e autoridades, através das políticas públicas, visam que os serviços considerados essenciais sejam de boa qualidade para atender a demanda da população, independentemente do seu poder aquisitivo. Assim, é dever do Estado abranger as demandas educacionais que venha a suprir as necessidades das camadas sociais, consideradas as mais pobres que vivem em área periférica ou em condições de vulnerabilidade as margens da sociedade.

De acordo com o processo histórico, as primeiras atividades envolvendo a educação no Brasil, inicia com a chegada dos europeus, no período colonial. Esse período corresponde à um período de dependência exploratória, que envolve além da violência a destruição da cultura dos povos originários da colônia (indígenas). A Companhia de Jesus, fundada para se opor o avanço da Reforma Protestante, chega ao Brasil com o propósito missionário realizando trabalho educativo com os indígenas (torná-los dócil para se apropriar da mão de obra).

Os jesuítas com sua obra educativa, faziam parte da política colonizadora, ensino crítico alheio ao cotidiano da colônia. Modelo de educação que foram ampliados para beneficiar a elite, como consequência torna-se instrumento de elevação social. Uma particularidade do sistema de ensino dos jesuítas, sua rede de escolas apresentava regularmente ação pedagógica. Escolas que ensinavam a ler e escrever, além do ensino secundário e superior.

O modelo escolar da Companhia de Jesus, passou por transição deixa de ser uma escola para indígenas, a partir do momento que desenvolve novas habilidades vindo a beneficiar os burgueses, tornando-a à educação para as classes dominantes. A companhia dos jesuítas tinha como principal objetivo instruir e catequisar os indígenas, de acordo com o Ratio. Inscrito por Inácio de Loyola, o Ratio at que instituto studiorum chamado de Ratio Studiorum, documento regulatório das escolas. Assim, além do ensino das primeiras letras, existiam os cursos de Filosofia, considerado secundário, o curso de Teologia e Ciências Sagradas, de nível superior, para a formação de sacerdotes. O modelo de educação aos poucos configurou-se um forte instrumento para a elevação social das elites (Souza, 2018, p. 08).

A Constituição de 1824 é resultado da declaração da independência do país, ocorrida em 1822. Diante de uma crise política entre o imperador e deputados logo após a independência Costa (2002, p. 12) afirma que:

Cada constituição nacional representa a institucionalização de uma nova ordem social, econômica e jurídica, decorrente de um acontecimento político importante. A Constituição é geralmente promulgada dois a três anos após a ocorrência de tal acontecimento. É o tempo necessário para a convocação de uma assembleia constituinte e para a elaboração e a aprovação do texto constitucional (Costa, 2002, p. 12).

Segundo Costa (2002, p. 12) afirma que, “a Lei Maior de 1824 é tida pelos estudiosos do assunto como bem adiantada para sua época”. De acordo com a lei, o direito a educação encontra-se presente em seu Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cívicos e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte: XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, que castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um. XXXII. A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos. XXXIII. Colégios e universidades onde serão ensinados os elementos das Ciências, Belas-Artes e Letras.

Diante do exposto, evidenciamos que a constituição em seu artigo 179, traz educação primária gratuita para todos. Em plena monarquia, grande parte da população na época eram de negros. Escravizados, vindos do continente africano para trabalhar nos engenhos da cana de açúcar, fazendas de café e exploração mineral. Com o advento final da escravatura no Brasil, toda essa população passa a conviver com a desigualdade social morando em morros, áreas periféricas dos grandes centros urbanos à margem da sociedade. Considerados sem acesso às políticas públicas principalmente à educação.

A Constituição de 1891 decorre do advento da República, proclamada em 15 de novembro de 1889. De acordo com Costa (2002, p. 13) “vitorioso o movimento que conquistou o poder, foi, então, eleito um Congresso Constituinte, instalado no primeiro aniversário da Proclamação da República”. Essa Constituição considera-se à educação como único direito social abrangente de direitos cívicos.

A Constituição de 1934 surge logo após a revolução de 1930, tendo como seu representante Getúlio Vargas, pós-revolução Constitucionalista paulista de 1932. O regime republicano considerado como República Velha, finalizada no governo de Washington Luís (1926-1930). A educação se destaca nessa Constituição, com representatividade já no II capítulo e demais artigos, incorporando várias propostas educacionais em seus textos. Destacavam-se:

O plano nacional de educação, obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário, organização dos sistemas educacionais, ensino religioso, liberdade de cátedra e vinculação de recursos de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino (Costa, 2002, p. 15).

A Constituição de 1937 surge como consequência ao Estado Novo. Essa Constituição de acordo com Costa (2002, p. 15) “devotava toda uma seção à educação e à cultura, mas trazia as marcas do regime ditatorial instituído, como, por exemplo, a exigência de uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar por parte dos que não alegassem escassez de recursos e a

omissão de vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Constituição de 1967 institucionalizou o golpe de março de 1964. Marcados por varios fatos um periodo que compreende entre 1946 e 1964, considerados os anos marcados pelo autoritarismo, supreção de direitos e violência. Diante do exposto Costa (2002, p. 17,18) afirma:

No que toca à educação, em grande parte tratada no titulo “Da Família, da Educação e da Cultura”, ampliava a obrigatoriedade do ensino primário, dos sete aos quatorze anos, omitia a fixação de percentuais de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, sob a alegação de que “tal vinculação era incorporavel com o sistema orçamentaria introduzinada pela nova Constituição”, e previa a concessão de bolsas de estudos, mediante restituição, em substituição ao regime de gratuidade no ensino médio e superior, entre outras disposições (Costa, 2002, p. 17-18).

A Emenda Constitucional 1, de 17/10/1969 (às vezes, também chamada de de Constituição de 1969), Institucionalizou o novo estado de coisas. No ambito educacional essa EC 1/69 manteve o que estava o texto original da Constituição de 1967. Porem intruduziu a vinculação de 20% (vinte por cento), pelo menos, da receita tributária municipal para o ensino primário Costa (2002, p. 18).

A Constituição de 1988 acontece durante o primeiro governo pós o regime militar. A nova constituição fortalece e amplia os direitos individuais e liberdades públicas, direito de voto facultativo para os analfabetos e jovens entre 16 e 17 anos além de enfatizar necessariamente a defesa do meio ambiente. Criada durante o governo José Sarney (1985-1990), vice presidente que assumiu logo após a morte presidente eleito Trancredo Neves. O presidente da Assebleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, o mesmo considerava à Cosntituição cidadã. A constituição que incorporou direitos sociais, consagrando à educação (Souza, 2002, p. 12).

A constituição garante os direitos e deveres dos cidadãos além dos recusus destinados para a educação, politicamente existe as divergencias quanto ao financiamento do ensino privado com recursos públicos, como também o ensino religioso nas escolas públicas durante esse processo inicial. O ensino público a partir da Emenda Constitucional 14/1996, gerou grandes mudanças na organização e finaciamento da educação no país.

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB. Alves (2009 p. 79) afirma que, a partir das lutas dos movimentos sociais pela educação na década de 1980 só vêm a somar aos artigos da nova Constituição, onde determina sua aplicabilidade, gerando muitos ganhos avançando nas politicas educacionais nos anos 90, diante de tanto avanço destacamos a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

São as principais características da LDB/96: Gestão democrática do ensino público e progressiva autonomia pedagógica e administrativa das unidades

escolares (art. 3 e 15); Ensino fundamental obrigatório e gratuito (art. 4); Carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas em duzentos dias na educação básica (art. 24); Prevê um núcleo comum para o currículo do ensino fundamental e médio e uma parte diversificada em função das peculiaridades locais (art. 26); Formação de docentes para atuar na educação básica em curso de nível superior, sendo aceito para a educação infantil e as quatro primeiras séries do fundamental, formação em curso Normal do ensino médio (art. 62); Formação dos especialistas da educação em curso superior de pedagogia ou pós-graduação (art. 64); A União deve gastar no mínimo 18% e os estados e municípios no mínimo 25% de seus respectivos orçamentos na manutenção e desenvolvimento do ensino público (art. 69); Dinheiro público pode financiar escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas (art. 77); Prevê a criação do Plano Nacional de Educação (art. 87). (Alves, 2009, p. 79).

Ainda corroborando com Alves (2009, p. 79), “a LDB/96 está baseada no princípio do direito universal à educação, assim a Lei apresenta uma novidade em relação às leis anteriores, a inclusão da educação infantil (creches e pré-escolas) como primeira etapa da educação básica”. Podemos compreender a educação como processo de formação humana segundo a Lei destaca em seu artigo primeiro, como também em seu segundo artigo, onde determina que a educação é dever da família e do Estado, desenvolver e preparar para à vida (LDB, 1996).

A nova LDB vai redirecionar os aspectos da organização educacional e escolar, dispondo de direitos e deveres, níveis e modalidades de ensino, organização dos sistemas de ensino, entre outros. Uma das principais características da Lei 9.394/96 é a distribuição de competências entre as diferentes instâncias federativas na organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração (Art. – 8º.). Compete à União a responsabilidade pela formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política educacional (Art. – 9º., I). O Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado em dezembro de 2000 e sancionado pelo Presidente da República em janeiro de 2001, entrou para a história da educação com características que o distinguem de todos os outros. (Almeida, 2007, p. 06).

A LDB têm como finalidade metas para garantir uma educação de qualidade, através do Plano Nacional de Educação PNE, fomentado dos recursos públicos oriundo da União, como também do Distrito Federal, Estados e Municípios da federação. A Lei nº 9424/96, Emenda Constitucional que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio (Fundef) período de 10 anos, visando atender o ensino fundamental. Sua receita financeira, vinha dos impostos arrecadados e transferidos dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação.

Criado em 2006 e sancionada à Lei 11.494/07, também conhecida como Emenda Constitucional 53/06 em substituição ao Fundef, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) período de 14 anos. Onde seu principal objetivo é o aumento dos recursos financeiros aplicados pela União, estados e municípios possa atender toda a educação básica, desde a educação infantil, ensino

fundamental e médio e educação de jovens e adultos, passam a contar com recursos federais. Compromisso da União com a educação básica até o ano de 2020. (PORTAL EDUCAÇÃO).

O conceito de educação contemporânea enfrenta mudanças cada vez mais profundas, uma vez que a educação é mais voltada para a necessidade do mercado profissional, ou seja, a educação tem como objetivo final formar cidadãos para atender as demandas do capital na sociedade. O mercado de trabalho não pode ser a preocupação central da escola, devemos pensar e refletir sobre a importância da formação crítica, o despertar para o conhecimento criando alternativas e desafios para além do ambiente escolar.

A produção do conhecimento na educação não acontece exclusivamente dentro de quatro paredes, é um processo contínuo, é possível aprender em diferentes ambientes e cenários. O modelo tradicional de ensino limita e não estimula os estudantes, assim eles perdem o interesse pelos estudos. Justamente, modelo ultrapassado não funciona com a geração atual, considerada revolucionária com a tecnologia da informação.

O Brasil tinha, até recentemente, uma das pirâmides educacionais mais íngremes do mundo, muito disso causado pelas grandes discrepâncias no acesso à educação. Todavia, quando se avalia a história recente da educação no Brasil, observam-se grandes mudanças no sentido de aumento do acesso à educação básica. O aumento da taxa de atendimento escolar é a principal conquista do sistema educacional brasileiro. (Pieri, 2018, p. 13).

Outro fator importante na formação dos estudantes, é parceria entre a família e escola. A presença dos pais no ambiente escolar, fortalece o vínculo da criança e/ou adolescente durante sua permanência no ambiente educacional. Embora, com o passar do tempo, os pais atribuem esta responsabilidade de educar exclusivamente para a instituição de ensino, prática muito comum atualmente. Dessa forma, eles passam a enxergar o professor como responsável pela educação de seus filhos.

O educador vê-se atualmente em uma sociedade em profundas transformações sociais, políticas e econômicas, sendo que tais transformações causaram também uma desestruturação familiar. Pesquisas apontam que a maioria dos pais dos educandos trabalham fora de casa, deixando os filhos sozinhos e não tendo muito tempo para conversar com eles. Com estas crianças o educador terá o papel de conciliar a realidade social com a educação. O profissional da educação irá se deparar com inúmeras situações em que ele fará o papel, além de educador, de pai, mãe, psicólogo, médico... (Biesdorf, 2011, p. 07).

Um dos grandes problemas enfrentados pelas escolas públicas, além da necessidade de sua ampliação estrutural, é a capacitação dos professores. Investimentos na educação extremamente necessária com formação continuada dos profissionais da educação. Portanto, faz-se necessário os debates acerca dos currículos escolares, a diversidade cultural que

pluralidade de ideias, uma educação que visa formar cidadãos comprometidos com pensamento crítico e os direitos sociais.

A prática educativa em nossa sociedade, através do processo de transmissão e assimilação ativa de conhecimento e habilidades, deve ter em vista a preparação de crianças e jovens para uma compreensão mais ampla da realidade social, para que essas crianças e jovens se tornem agentes ativos de transformação dessa realidade. (Libâneo, 1994, p.151).

Diante do exposto, a escola atualmente enfrenta dificuldade, e para que eles sejam sanados de uma forma satisfatória, faz-se necessário à transformação dos conceitos pré-existente. É preciso incluir além grade curricular, conceitos e conteúdo que fazem parte do cotidiano das comunidades, claro que sem deixar de contemplar os convencionais que são essenciais para leitura do mundo. Portanto, é preciso conciliar e aplicar metodologias atrativas, que venha tornar o ambiente escolar atraente para os estudantes.

Políticas educacionais que, ainda que partam de perspectivas mais amplas, ofereçam, também, possibilidades de ressignificações e articulações locais, podem apresentar potenciais de superação de desigualdades e de promoção de ambientes educacionais estimulantes, inclusivos, multiculturais e democráticos. (Ivenicki, 2019, p. 08).

O fator socioeconômico tem sua parcela na formação do cidadão, as desigualdades implicam na escolha da formação e/ou transformação social. O Brasil apresenta grande disparidade na distribuição de renda, uma desigualdade à nível alarmante. De acordo com Pieri (2018, p. 08), “muitos fatores explicam tal fenômeno, como fatores associados à formação das instituições econômicas e políticas no país. Todavia, parte considerável dessa desigualdade se dá pelos diferenciais de escolaridade entre as pessoas”.

Enfim, a educação é um direito social constitucional adquirido, é dever Estado prover o ensino público gratuito, que possa transformar a realidade dos estudantes. Os professores devem ser respeitados profissionalmente com a valorização do magistério, políticas públicas educacionais, que venha beneficiar e/ou transformar à sociedade. Portanto, para sanar as dificuldades e conflitos evidenciado no ambiente escolar, é preciso investimento e capacitação dos profissionais da educação, promovendo ação social e cidadania.

Nesta pesquisa utilizou-se o método bibliográfico buscando compreender as mudanças históricas no processo educacional brasileiro, desde as primeiras atividades escolares no Brasil com a chegada dos europeus, no período colonial. A iniciativa partiu da exigência de uma disciplina estudada na Licenciatura em Pedagogia na UEPB-Campus III- Guarabira, que busca a compreensão da evolução dos documentos oficiais que envolvem todo o processo pedagógico



brasileiro. Assim, tem-se um parâmetro evolutivo das Constituições brasileiras, das leis educacionais que embasam o sistema de ensino brasileiro.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com o processo histórico, as primeiras atividades envolvendo a educação no Brasil, inicia com a chegada dos europeus, no período colonial. Esse período corresponde à um período de dependência exploratória, que envolve além da violência a destruição da cultura dos povos originários da colônia (indígenas). Seguindo os conceitos e doutrinas do branco europeu, o Brasil defendia esse seguimento, com a política de dominação e exploratória das minorias exploração da mão de obra, que predomina atualmente.

A Companhia de Jesus, fundada para se opor o avanço da Reforma Protestante, chega ao Brasil com o propósito missionário realizando trabalho educativo com os indígenas (torná-los dócil para se apropriar da mão de obra). Os jesuítas com sua obra educativa, faziam parte da política colonizadora, ensino crítico alheio ao cotidiano da colônia. Modelo de educação que foram ampliados para beneficiar a elite, como consequência torna-se instrumento de elevação social, privilégio da aristocracia brasileira.

## **CONCLUSÃO**

As metas para a educação básica, a partir das primeiras constituições até a Constituição 1988, conhecida como à legislação vigente, fomentada com recursos públicos (União), transformou o modelo educacional criado desde a colonização no país. Estados, municípios e Distrito Federal têm desempenhado seu papel, ao garantir o acesso de uma educação universal. Entretanto, outro grande fator, é a desigualdade social.

A formação socioeconômica da sociedade afeta diretamente o desempenho dos estudantes, justamente, pelo fato da ausência de políticas públicas, por não atingir toda as camadas sociais. O nível educacional nas regiões desenvolvida é altamente significativa pela sua condição econômica, para as localidades consideradas periféricas, pobres sem ascensão social, o nível educacional é considerado extremamente baixa. Portanto, existe muito a ser feito pelo sistema educacional. Desde a ampliação dos espaços (ambiente escolar), formação continuada (profissionais da educação), fortalecimento de vínculo (família e escola).

Entretanto, outro grande fator, é a desigualdade social. A formação socioeconômica da sociedade afeta diretamente o desempenho dos estudantes, justamente, pelo fato da ausência de

políticas públicas, por não atingir toda as camadas sociais. O nível educacional nas regiões desenvolvida é altamente significativa pela sua condição econômica, para as localidades consideradas periféricas, pobres sem ascensão social, o nível educacional é considerado extremamente baixa. Para que possa alterar esse quadro, é necessário criar parceria entre a escola e família, garantindo muito além dos laços afetivos o fortalecimento de vínculos, priorizando à aprendizagem no ambiente escolar.

Portanto, existe muito a ser feito pelo sistema educacional. Desde a ampliação dos espaços (ambiente escolar), formação continuada (profissionais da educação), fortalecimento de vínculo (família e escola). Na prática executar tudo aquilo que está garantido em lei, o fomento da educação, valorização do magistério, seguir os temas e eixos norteadores existente na LDB, PNE, PCNs e Base Nacional Comum Curricular BNCC, através do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo na formação socioeducacional e cidadania.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Washington Lair Urbano. A História da Educação no Brasil: da Descoberta à Lei de Diretrizes e Bases de 1996. Monografia, Unisalesiano, Lins – SP, 2009.

BIESDORF, Rosane Kloh. O Papel da Educação Formal e Informal: Educação na Escola e na Sociedade. *Intinerarius Reflectionis Revista Eletronica do Curso de Pedagogia do Campus Jataí – UFG. Volume 1 nº 10, 2011.*

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília – DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº. 9.394/96. Brasília – DF, 1996.

COSTA, Messias. A Educação nas Constituições do Brasil: Dados e Direções. Rio de Janeiro, Ed. DP&A, 2002.

IVENICKI, Ana. A Escola e seus Desafios na Contemporaneidade. Ensaio: Avaliação Políticas Públicas em Educação. vol.27 no.102 Rio de Janeiro Jan./Mar. 2019. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362018002700001> > Acesso em: 15/10/2020.

LIBANEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

PIERI, Renan. Retratos da Educação no Brasil. Insper Instituto de Ensino e Pesquisa. São Paulo – SP, 2018.

PORTAL EDUCAÇÃO. Disponível em: < <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/conteudo/fundef/30491> > Acesso em: 17/10/2020.



SOUZA, José Clécio Silva e. Educação e História da Educação no Brasil. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/18/23/educacao-e-historia-da-educacao-no-brasil>> Acesso em: 21/09/2020.